



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PL Nº 90/2023

*Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 90/2023  
- ALESSANDRO MARACA - DISPÕE SOBRE A  
AUTORIZAÇÃO DE ENTRADA DE ANIMAIS EM  
PARQUES, AMPLIA O ACESSO ÀS PESSOAS  
COM DEFICIÊNCIA OU COM NECESSIDADES  
ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS  
(REVOGA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº  
13882/2016).*

### Comissão de Defesa e Direitos dos Animais

Senhor Presidente,  
Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

**Art. 1º.** Suprime-se todos os termos “ou com necessidades especiais” constantes no Projeto de Lei nº 90/2023.

Sala das Sessões, 10 de julho de 2023.

**FRANÇA**  
Vereador – PSB

**MARCOS PAPA**  
Vereador – PODE

**BERTINHO SCANDIUZZI**  
Vereador – PSDB





# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa contribuir para com o Projeto, excluindo-se os termos “ou com necessidades especiais”. Isso porque, o termo mais correto, inclusivo e juridicamente adequado é tão somente “pessoa com deficiência”.

Assim, nos termos do que dispõe a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência de 2006, ratificada no Brasil com equivalência de emenda constitucional pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, aguardamos aprovação da presente emenda a fim de manter somente o termo “pessoa com deficiência”, excluindo-se os demais.

